



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 22 de janeiro de 2019 – EDIÇÃO: 013 – ANO I – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3.259/2019 “Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o pedido de exoneração feito pela servidora Karina de Castro Rodrigues; RESOLVE: Artigo 1º - A pedido, fica exonerada do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem a servidora Karina de Castro Rodrigues. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 22 de janeiro de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.056 DE 22 DE JANEIRO DE 2019 “Dispõe sobre a prorrogação de validade do Processo Seletivo nº 02/2018 e dá outras providências” A Prefeita Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com o disposto na Lei Orgânica, especialmente o artigo 71, incisos IX e XII, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2018, e as demais disposições legais atinentes à espécie; Considerando que no corrente mês expira a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018; Considerando a previsão no edital do certame da possibilidade de prorrogação por igual período, bem como a necessidade de ter em vigor processo de seleção de servidores para atender a demanda da Municipalidade e a existência de classificados. DECRETA Art.1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 que dispõe acerca da Contratação de Agente Comunitário de Saúde para preenchimento de eventuais vagas por prazo determinado no Município de São João Batista do Glória/MG. Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. São João Batista do Glória/MG, 22 de janeiro de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N. 2.057 DE 22 DE JANEIRO DE 2019 Estabelece e padroniza procedimentos correlatos à formalização e tramitação dos processos relativos a unificação, desmembramento, remembramento, retificação de área e anexação de terrenos localizados na região urbana do Município e dá outras providências e dá outras providências A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o sério problema social que é enfrentando por vários moradores do Jardim Planalto, tendo em vista que residem há longa data naquele local, porém não possuem título de propriedade, o que inviabiliza vários procedimentos junto ao Município; CONSIDERANDO que a ausência de títulos de posse e propriedade constitui num grave problema social, já que nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, a propriedade transfere-se entre vivos mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis; CONSIDERANDO que com a sanção da Lei Federal n. 13.465/2017 importantes alterações foram introduzidas na Lei n 11.977/2009 quanto a regularização fundiária rural e urbana, inclusive, nesse sentido o próprio Município através de



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

convênio está procedendo ao levantamento e caracterização dessas áreas para devida regularização; CONSIDERANDO que o processo de regularização fundiária é procedimento complexo e ainda em fase de implantação nos cartórios imobiliários, por isso, a implementação ainda demandará algum tempo; CONSIDERANDO que embora já aprovado o Plano Diretor através da sanção da Lei Complementar n. 72/2018 sua entrada em vigor será em abril/2019, não tendo havido ainda nenhuma regulamentação; CONSIDERANDO a existência de interesses de diversos munícipes no desmembramento, remembramento e retificação de área de imóveis que não possuem registro imobiliário; D E C R E T A: Art. 1º. Os requerimentos de unificação, desmembramento, remembramento, retificação de área e anexação de áreas urbanas que não possuem registro imobiliário, a posse poderá ser comprovada por meio de promessa de compra e venda, recibo de transferência ou outro documento hábil. Art. 2º. O interessado deverá apresentar o requerimento devidamente assinado, instruído com o documento que comprova a posse, bem como, os seguintes documentos: a) Certidão Negativa Municipal; b) proposta de unificação, desmembramento, remembramento, retificação de área ou anexação, devidamente assinado pelo detentor da posse e pelo responsável técnico, na escala 1:500 ou 1:1.000, no formato padrão, em 3 (três) vias impressas e arquivo eletrônico, contendo a situação atual do terreno e a alteração pretendida; c) informações quanto as dimensões do terreno e as vias lindeiras; d) a projeção das edificações, se existentes; e) em se tratando de retificação de área e anexação de áreas urbanas, o projeto e o memorial descritivo deverão ser assinados pelos confrontantes; f) o comprovante de ART relativa aos projetos e RRT definitiva; Art. 3º. Os procedimentos de unificação, desmembramento, remembramento, retificação de área ou anexação de imóveis que contenham registro imobiliário deverão observar as diretrizes da Lei n. 1.132/2005. Art. 4º. As disposições desse Decreto não se aplicam aos imóveis que já foram objeto de levantamento por parte dos engenheiros da FESP com objetivo de regularização fundiária. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São João Batista do Glória, 22 de janeiro de 2019. APARECIDA NILVA DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficialsjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>